

CHAMADA PÚBLICA PPGPLAN/UDESC PDSE Nº 2/2025.

SELEÇÃO DE BOLSISTA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR NO ÂMBITO DO EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES

1. FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina para concorrer a 1 (uma) bolsa com duração de no mínimo 4 (quatro) meses e máximo 9 (nove) meses para saída no segundo semestre de 2026, do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme EDITAL 17/2025 PDSE/CAPES.

2. REQUISITOS DOS/AS CANDIDATOS/AS

2.1. Os/as interessados/as em pleitear a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior deverão atender aos seguintes requisitos e atribuições:

- I. que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- II. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- III. que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital 26/2025 PDSE/CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 26/2025 PDSE/CAPES;
- IV. atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018);
- V. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- VI. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- VII. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- VIII. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- IX. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- X. ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- XI. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da

- bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- XII. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XIII. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A candidatura à bolsa PDSE UDESC exige no mínimo, os seguintes documentos:

- I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. **Curriculum Lattes** atualizado e documentado;
- III. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 26/2025 PDSE/CAPES;
- V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 26/2025 PDSE/CAPES;
- VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 26/2025 PDSE/CAPES;
- VII. **Curriculum resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.1. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 26/2025 PDSE/CAPES;

3.2. **A ausência de qualquer um dos documentos elencados nos itens I a VII implicará a eliminação do candidato da concorrência à bolsa.**

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições, com os documentos solicitados, devem ser encaminhadas até o dia 20/01/2026, à secretaria do PPGPLAN, por meio do e-mail: sec.ppgplan faed@udesc.br com cópia a coordenação do PPGPLAN ppgplan faed@udesc.br devidamente digitalizados em arquivos em formato “pdf” (arquivos em outro formato não serão aceitos).
- 4.2. O recebimento dos documentos será confirmado por e-mail, não sendo aceitos recursos, à Comissão, referentes a inscrições de interessados/as cujo encaminhamento de documentos ao e-mail sec.ppgplan faed@udesc.br e ppgplan faed@udesc.br; não for comprovada.
- 4.3. Todos os e-mails recebidos serão confirmados. A não confirmação indica não recebimento, e deve ser questionada pelo/a candidato/a, passando esse prazo.

4.4. Formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou fora de prazo resultarão na não homologação da candidatura pelas comissões instituídas pelos programas de pós-graduação.

4.5. As inscrições deverão informar no campo assunto a modalidade de bolsa e o nome completo do/a candidato/a. Seguir o exemplo: *Bolsa doutorado Sanduíche no Exterior PDSE-CAPES – Nome Completo*.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pelo/a Coordenador/a do Programa, e por docentes permanentes do PPG (Comissão de bolsas PPGPLAN).

5.2. Os/as candidatos/as serão avaliados/as sob os seguintes critérios:

- I. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto, plano de trabalho no exterior, justificativa do/a orientador/a no Brasil).
- II. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Currículo Lattes documentado).
- III. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

*O Currículo Lattes será analisado conforme o anexo A da Resolução 01/2020 PPGPLAN (https://www.udesc.br/arquivos/faed/id_cpmenu/5360/Resolução_o_seleção_bolsistas_Reformulada_16028778477791_5360.pdf)

6. RECURSOS

Cabe pedido de recurso ao coordenador do PPG, que o encaminhará à comissão de seleção. O recurso deve ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

7. CRONOGRAMA - SEGUNDA CHAMADA referente ao segundo semestre de 2026 (conforme Edital CAPES Nº 17/2025)

Até 20 de janeiro de 2026	Período de inscrição
Até 04 de fevereiro de 2026	Seleção pelo PPGPLAN
Até 05 de fevereiro de 2026	Divulgação do resultado PPGPLAN
Até 2 dias após a divulgação do resultado	Recursos PPGPLAN
Até 04 de março de 2026	Inscrição do candidato no sistema Capes
Até 02 de abril de 2026	Publicação do resultado final pela PROPPG

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Após a divulgação do resultado desta seleção interna, de responsabilidade do PPGPLAN/UDESC, é responsabilidade do Candidato realizar a sua inscrição no sistema da Capes, conforme o item 1.3.2 do Edital 17/2025 PDSE/CAPES.
- 8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Jairo Valdati
Coordenador do PPGPLAN



Código para verificação: **G6M50LV6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **JAIRO VALDATI** (CPF: 595.XXX.609-XX) em 18/12/2025 às 09:22:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:02:02 e válido até 08/04/2119 - 15:02:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTYzMjAyNV9HNk01MExWNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00016342/2025** e o código **G6M50LV6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.